MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 021/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 267/2006, de 02 de outubro de 2006, quanto ao valor do vencimento base do Técnico Agrícola, na forma que indica e dá outras providências.".

O presente Projeto de Lei visa adequar o salário base do Técnico Agrícola, tendo em vista que o mesmo está defasado, tendo como objetivo valorizar os referidos profissionais que exercem trabalho essencial no Município.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 06/05/25
Protocolo nº: 319/2025
Pedro
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 267/2006, de 02 de outubro de 2006, quanto ao valor do vencimento base do Técnico Agrícola, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 267/2006, de 02 de outubro de 2006, quanto ao valor do vencimento base do Técnico Agrícola, que passa a ser de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de maio de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO
Em, 08/05/25
Pedro
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
(X) Aprovado.
( ) Desaprovado.
( ) Arquivado.
Em, 15/05/25
Presidente

ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	20.302,00	31.822,00	35.004,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Próprios	20.302,00	31.822,00	35.004,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 06 de maio de 2025

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação dos Recursos Próprios do Município R$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente da **ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA,** a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,02% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R$ 20.302,00 (vinte mil, trezentos e dois reais), no período de maio a dezembro de 2025.

Fortim, 06 de maio de 2025

JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças